

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023**

Aos 28 dias do mês de DEZEMBRO do ano de dois mil e vinte e três, pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Número 1024, quadra 5 Lote 60, Bairro 8 da Lixeira, CEP 78.008-840, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 279284 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº. 167.522.791-87 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. **CNPJ Nº 03.444.298/0001-17**, com sede na Avenida 08 de abril nº 02, Bairro Porto, Cep 78.025-000, Cuiabá-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Helmes Lopes de Souza, portador da Carteira de Identidade n.º 08116784 SESP MT, CPF/MF n.º 544.557.661-20, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2023 do Processo Administrativo 031/2023 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **MENOR VALOR DO LOTE**, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquias de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades dos Municípios

2. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

2.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá** no seu aspecto operacional.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será de 12 (meses) contadas a partir de sua assinatura, sendo que, durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, em conformidade com a Legislação Vigente. A ata de registro de preço não poderá ser prorrogada.

3.2 Art. 3º. O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

3.3 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº. 8666, de 1993.

3.4 Será permitida adesão a Ata de Registro de preço, desde que devidamente comprovada sua vantagem e em conformidade com a Legislação Vigente.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

4.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o valor, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

4.2.1 - O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, <https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

4.2.3 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

4.2.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

4.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.4 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

4.5 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.9 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.10 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

4.11 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

4.11.2 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

a) A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

- b) O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;
- c) A quantidade total de unidades a ser aderida;
- d) O prazo de validade de registro de preço;
- e) Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem adquiridos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.
- f) Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

4.12 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

4.13 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.14 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.15 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.16 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.17.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.17.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

4.17.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.18 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

4.19 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

4.20 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4.21 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.22 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

4.23 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá.

5 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.2.2 Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

5.2.3 Quando a Fornecedor não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.2.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.5 Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

5.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Gazeta Municipal de Cuiabá considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

5.5 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5.6 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

5.7 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES

11 - Da Especificidade, Quantidade e Estimativa de Custo:				
		LOTE – 01		
	item	descrição	unidade	quantidade
	1	Ônibus com no mínimo 42 lugares (completo) Locação de veículo, tipo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, movido a diesel, com no mínimo 400CV, com no máximo de 3 anos de fabricação, com motorista, capacidade mínima de 42 lugares com: Ar Condicionado, Frigobar, água mineral, com toalete, poltronas reguláveis, equipados com todos os componentes de segurança, DVD, TV, sistema de som a bordo, dois motoristas, seguro obrigatório de todos os passageiros, de acordo com as normas dos órgãos, em perfeito estado de funcionamento. Translado acima de 100 km será remunerado por km rodado. As despesas de combustível e alimentação dos motoristas ficam a cargo da CONTRATADA.	diária	800
	2	Quilometragem excedente de locação de ônibus intermunicipal e interestadual.	km	250.000
valor total lote 01				
item 01 - Diária R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)				
Total da diária R\$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois reais)				

Item 02 – **KM excedente R\$ 6,80** (seis reais e oitenta centavos)
Total do item de R\$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais).
Valor Global do lote 01 - R\$ 3.452.000,00 (três milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)

LOTE – 02			
item	descrição	unidade	quantidade
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH, ZERO KM, MOTOR FLEX COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL / GASOLINA, 04 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 40 LITROS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 LITROS; SEM MOTORISTA, MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA, ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO. (12 MESES)	Mensal	180
Lote 02 - Mensal R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais) Total por mês de R\$ 538.200,00 (Quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais) Valor Global do lote 02 - R\$ 6.458.400,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos reais).			

VALOR TOTAL DA ARP R\$ 9.910.400,00 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS)

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 As obrigações da contratante constam no **item 12** do Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2 As obrigações da contratante constam no **item 13** do Termo de Referência.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quando convocada a empresa dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do Contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **até 02 (dois) anos (em caso das modalidades da 8.666/93) pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão)**, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

9.2. O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2%;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

9.4. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.5. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

9.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preço e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 004/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

11 DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Cuiabá, 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA
GONCALVES:
16752279187

Assinado digitalmente por SILMAR DE SOUZA GONCALVES:
16752279187
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=presencial, CN=SILMAR DE SOUZA GONCALVES:16752279187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.12.29 11:09:23-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

**Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento
Econômico E Social Vale Do Rio Cuiabá**
Silmar de Souza Gonçalves
RG nº. 279284 SSP/MT
CPF/MF nº. 167.522.791-87
Presidente

CONTRATADA:

HELMES LOPES DE
SOUZA:54455766120

Assinado de forma digital por HELMES
LOPES DE SOUZA:54455766120
Dados: 2023.12.28 16:04:47 -04'00'

DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP
CNPJ Nº 03.444.298/0001-17

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº.
CPF Nº.

02) _____
RG Nº.
CPF Nº